



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DE LEI 588/2019

Institui o Prêmio “Mulher Destaque” do Município de Sabáudia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Mulher Destaque” do Município de Sabáudia, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo Único. Para recebimento do prêmio “Mulher Destaque”, cada Vereador terá direito à uma indicação anual, através de Projeto Decreto Legislativo de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º O prêmio será entregue em Sessão Ordinária na parte de assuntos pessoais (terceira parte) no Plenário da Câmara Municipal de Sabáudia, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de placa.

Art. 3º Fica vedado a entrega do prêmio “Mulher Destaque” em ano eleitoral.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sabáudia/Pr., aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.



“Juntos construindo um futuro melhor”